



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 292 de 2006			
autor Dep. Ronaldo Cezar Coelho		n.º do prontuário		
<input checked="" type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> 4. <input checked="" type="checkbox"/> Xaditiva <input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 1º da MP 292, de 2006, a seguinte redação:

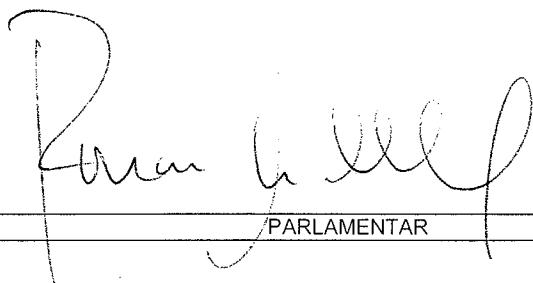
“art. 1º

art. 1º(NR)

Parágrafo único: Os imóveis de propriedade da União, jurisdicionados aos ministérios, fundações e autarquias federais, que não estão sendo comprovadamente utilizados em serviço, ou desviados das funções para que sejam solicitados, ou estejam ociosos, serão requisitados pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU para novo direcionamento de atividades que atendam interesse do serviço público.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa centralizar o controle dos bens imóveis da União, que hoje se encontram dispersos e sem efeito controle.


Ronaldo Cezar Coelho

PARLAMENTAR

